



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

## LEI Nº 144

Nº.....

Reajusta o salário-família do funcionário municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica elevado para Cr\$100,00 (CEM CRUZEIROS), o salário-família do funcionário municipal, por dependente, de que trata o § único do Art. 18 do Decreto-Lei nº 75, de 5 de Novembro de 1945, observadas as demais disposições a respeito.

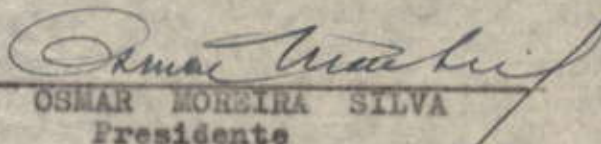
Parágrafo único - O benefício constante do artigo 1º desta Lei é extensivo:


- a) à esposa do funcionário público municipal;
- b) ao extranumerário mensalista;
- c) à esposa do extranumerário mensalista.

Artigo 2º - A despesa decorrente da aplicação do Art. 1º desta Lei, correrá pela verba respectiva do Orçamento vigente, ou seja - "SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO" - Assistência Social - 8.29.4.-Despesas Diversas: -f) Salário-família", que será suplementada oportunamente, mediante Lei própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Corumbá, em 2 de Junho de 1955.

  
OSMAR MOREIRA SILVA  
Presidente

  
ANGELO DA SILVA PINTO  
Secretário